



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DISPENSA 018/2022

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

PROCESSO: 23086.014536/2022-29

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis para atender a demanda dos cursos de Nutrição, Engenharia de Alimentos, Agronomia, Zootecnia e Turismo da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO 1						
Item	Catmat	Descrição	Unidade	Quant.	VI unit.	VI total
1	464375	ABACAXI - DEVERÃO ESTAR FRESCOS E SÃOS, INTEIROS, LIMPOS E APRESENTAR COR, ODORE E SABOR CARACTERÍSTICOS. A COLORAÇÃO DA CASCA DEVE SER: PINTADO (ATÉ 25% DA CASCA AMARELO-ALARANJADO), COLORIDO (ATÉ 50% DA CASCA AMARELO-ALARANJADO). DEVERÃO TER O PESO VARIANDO ENTRE 1,5 A 1,8 KG (GRAÚDOS); NO MÁXIMO 10% PODERÃO SER UM POUCO MAIORES OU MENORES. NÃO SERÃO ACEITOS OS QUE POSSUÍREM A COR DA CASCA VERDE OU VERDOSO, TER MAIS DE 50% DA CASCA AMARELA, APRESENTAR PODRIDÃO OU ESTAR PASSADO, SEM COROA, QUEIMADO DE SOL, IMATURO, AMASSADO, COM POLPA ESCURA, MARRON.	UND	24	R\$ 5,99	R\$ 143,76
2	463746	ABÓBORA MORANGA. DEVERÃO ESTAR FRESCAS, INTEIRAS E SÃS, NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. SEM SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM SUBSTÂNCIAS TERROSAS, PARASITAS, LARVAS OU OUTROS ANIMAIS NOS PRODUTOS E EMBALAGENS. SEM UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTA DE ODORE E SABOR ESTRANHOS E ENFERMIDADES. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADAS POR LESÕES QUE AFETEM A SUA APARÊNCIA.	KG	11	R\$ 3,99	R\$ 43,89
3	471861	ABOBRINHA FRESCA, INTEIRA E SÃ. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO, SEM SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SEM SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM PARASITAS, LARVAS OU OUTROS ANIMAIS NOS PRODUTOS E EMBALAGENS. SEM UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTAS DE ODORE E SABOR ESTRANHOS E ENFERMIDADES. NÃO DEVERÁ ESTAR DANIFICADA POR LESÕES QUE AFETEM A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO TOLERADOS DEFEITOS GRAVES E LESÕES ÚMIDAS.	KG	8	R\$ 4,99	R\$ 39,92
4	484189	ACHOCOLATADO, EMBALAGENS ÍNTEGRAS, SEM SUJIDADES, RESPEITANDO O PRAZO DE VALIDADE, PRODUZIDO COM CACAU EM PÓ SOLÚVEL, AÇÚCAR E AROMATIZANTE. CAIXA COM CONTEÚDO PESO LÍQUIDO 400 GRAMAS.	EMBALAGEM	14	R\$ 2,99	R\$ 41,86
5	463988	AÇÚCAR CRISTAL, COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA DE ACUCAR, PACOTE COM 1 KG.	EMBALAGEM	1	R\$ 3,79	R\$ 3,79
6	463988	AÇÚCAR CRISTAL - ACUCAR CRISTAL, GRANULADO, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE 5 KG, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES E SEM OBJETOS ESTRANHOS, RESPEITANDO O PRAZO DE VALIDADE.	EMBALAGEM	10	R\$ 16,99	R\$ 169,90
7	463996	AÇÚCAR REFINADO. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE DE 1 KG, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES.	EMBALAGEM	5	R\$ 4,99	R\$ 24,95
8	463833	ALFACE - DEVERÃO ESTAR FRESCAS E SÃS, NÃO PODERÃO ESTAR GOLPEADAS E DANIFICADAS, QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO; AS FOLHAS/INFLORESCÊNCIAS DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTAS E FIRMES; DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE: SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA; PARASITOS, LARVAS E OUTROS ANIMAIS, NOS PRODUTOS E NAS EMBALAGENS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODORE E SABOR ESTRANHOS. NÃO SERÃO ACEITOS FOLHOSOS COM SINAIS DE AMARELECIMENTO.	UN	14	R\$ 2,99	R\$ 41,86
9	463938	ALHO BRANCO. OS BULBOS DE ALHO DEVERÃO ESTAR FRESCOS, DE ÓTIMA QUALIDADE, LIMPOS E LIVRES DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, PODENDO TER A PELÍCULA BRANCA OU ROXA.	GRAMA	10	R\$ 17,90	R\$ 179,00
10	233881	AMENDOIM EM GRÃO- CRU, DESCASCADO, SUBGRUPO SELECIONADO, COM	PACOTE	5	R\$ 6,49	R\$ 32,45

		PELÍCULA, TIPO 1, PACOTE DE 500G. EMBALAGENS ÍNTEGRAS, SEM SUJIDADES.				
11	600927	AMIDO DE MILHO. EMBALAGENS INTEGRAS, SEM SUJIDADES, RESPEITANDO O PRAZO DE VALIDADE. PACOTE 500 GRAMAS	UNIDADE	17	R\$ 3,99	R\$ 67,83
12	458912	ARROZ BENEFICIADO, TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO POLIDO, PRAZO VALIDADE 12 MESES, PACOTE COM 05 KG	UNIDADE	5	R\$ 18,90	R\$ 94,50
13	448996	ATUM 170G - EMBALAGENS ÍNTEGRAS, SEM SUJIDADES, RESPEITANDO O PRAZO DE VALIDADE.	EMBALAGEM	13	R\$ 5,99	R\$ 77,87
14	235765	AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALADOS SEM PRESENÇA DE SUJIDADES E SEM OBJETOS ESTRANHOS. PACOTE 200G	KG	4	R\$ 3,50	R\$ 14,00
15	463696	AZEITE EXTRA VIRGEM ACIDEZ MAXIMA 0,5%. FRASCO DE 500ML.	EMBALAGEM	10	R\$ 24,90	R\$ 249,00
16	459639	AZEITONA, VERDE, SEM CAROÇO, GRANDE, SEM TEMPERO, VIDRO COM 500G	EMBALAGEM	6	R\$ 19,90	R\$ 119,40
17	447666	BACON, CARNE SUÍNA, DEFUMADA	KG	15	R\$ 26,90	R\$ 403,50
18	464380	BANANA NANICA. DEVERÃO ESTAR MADURAS E Sãs, INTEIRAS, LIMPAS E APRESENTAR COR E ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. A COLORAÇÃO DA CASCA DEVE SER MAIS AMARELO QUE VERDE, AMARELO COM A PONTA VERDE OU TODA AMARELA. AS BANANAS DEVERÃO TER O COMPRIMENTO ENTRE 13 E 18CM, NO MÁXIMO 10% PODERÃO SER UM POUCO MAIORES OU MENORES. NÃO DEVERÃO APRESENTAR PODRIDÃO, DANO PROFUNDO, AMASSADO, QUEIMADURA PELO SOL IMATURO, LESÃO/MANCHA EM ÁREA SUPERIOR A 1,5CM².	GRAMA	4	R\$ 6,99	R\$ 27,96
19	464381	BANANA-PRATA, CARACTERÍSTICAS: MADURA E Sã, INTEIRA, LIMPA E APRESENTAR COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. COLORAÇÃO DA CASCA: AMARELO COM PONTA VERDE OU TODA AMARELA. AS BANANAS DEVERÃO TER COMPRIMENTO ENTRE 13 E 18CM. NÃO DEVERÃO APRESENTAR PODRIDÃO, DANO PROFUNDO, AMASSADO, QUEIMADURA PELO IMATURO, LESÃO/ MANCHA EM ÁREA SUPERIOR A 1,5CM².	GRAMA	26	R\$ 6,99	R\$ 181,74
20	463754	BATATA INGLESA, FRESCA E Sã, INTEIRA, FIRME, LAVADA OU ESCOVADA, COM COLORAÇÃO UNIFORME, COM AROMA, COR E SABOR TÍPICOS, E LIVRES DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. NÃO DEVERÁ APRESENTAR PODRIDÃO ÚMIDA OU SECA, CORAÇÃO NEGRO, BROTO DE MAIS DE 1MM, ESVERDEADO EM ÁREA MAIOR QUE 5% DA SUPERFÍCIE OU DANO PROFUNDO.	EMBALAGEM	24	R\$ 4,99	R\$ 119,76
21	402158	BISCOITO CREAM CRACKER QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A AYMORÉ - PACOTE DE 200GR	PCT	10	R\$ 2,79	R\$ 27,90
22	463837	BRÓCOLIS, FRESCO, SãO, SEM DANOS QUE PREJUDIQUEM A SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. FOLHAS/ INFLORESCÊNCIAS DEVERÃO APRESENTAR INTACTAS E FIRMES. ISENTAS DE: SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA; PARASITOS, LARVAS E OUTROS ANIMAIS, NOS PRODUTOS E NAS EMBALAGENS, UMIDADE EXTERNA NORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS. NÃO SERÃO ACEITOS FOLHOSOS COM SINAL DE AMARELECIMENTO.	UNIDADE	1	R\$ 6,99	R\$ 6,99
23	463595	CAFÉ, TIPO TORRADO, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS. APRESENTAÇÃO MOÍDO, PÓ HOMOGÊNEO, DO TIPO TRADICIONAL OU SUPERIOR 100% CAFÉ ARÁBICA, TORRAÇÃO MÉDIA, BEBIDA PURA, SABOR INTENSO, SEM AMARGOR, NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE GLOBAL DO CAFÉ 5,5 PONTOS, SENDO RECOMENDADO APRESENTAR SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO CAFÉ (ABIC) OU, NA AUSÊNCIA DESTA, OFERTADO EMITIDO POR LABORATÓRIO HABILITADO PELA REPLAS/ANVISA COMPROVANDO A QUALIDADE DO PRODUTO CONDIÇÕES DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 277, DE 22 DE LAUDO DE ANÁLISE DO PRODUTO SETEMBRO DE 2005 E RESOLUÇÃO SAA Nº 28, DE 01 DE JUNHO DE 2005. EMBALAGEM ALTO VÁCUO, ATÓXICA, LIMPA, ÍNTEGRA, OU SEJA, SEM RASGOS, SEM AMASSADOS, SEM ESTUFAMENTOS SEM TRINCAS, SEM QUEBAS, SEM FERRUGEM. O ALIMENTO NÃO DEVE ESTAR EM CONTATO DIRETO COM PAPELÃO, JORNAL, REVISTAS, PAPEL OU PLÁSTICOS RECICLADO OU OUTRO MATERIAL NÃO HIGIÊNICO OU IMPRÓPRIO PARA EMBALAR ALIMENTOS, E SEM OUTRAS INJÚRIAS QUE COMPROMETAM O ACONDICIONAMENTO ADEQUADO DO PRODUTO. PRESENÇA DE ROTULAGEM, CONSTANDO NESTA, O NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, CNPJ, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE/PRODUTOR, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E QUALIDADE EM PESO.. DE 1ª QUALIDADE. REF.: MELITTA, PILÃO, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACORDÃO 2401/2006 – PLENÁRIO, ITEM 9.3.3.) FORNECIMENTO PARCELADO.	PCT	5	R\$ 15,80	R\$ 79,00
24	463872	CANELA DA CHINA EM PÓ. EMBALAGENS ÍNTEGRAS, SEM SUJIDADES. PACOTE DE 30 GRAMAS.	UNIDADE	5	R\$ 4,99	R\$ 24,95
25	459075	CANJICA BRANCA - EMBALAGENS INTEGRAS, SEM SUJIDADES. PACOTE DE 500 GRAMAS	GRAMA	7	R\$ 5,49	R\$ 38,43
26	447451	CARNE BOVINA IN NATURA, PATINHO, APARADA E RESFRIADA	KG	13	R\$ 37,90	R\$ 492,70
27	447429	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO COXAO MOLE, APRESENTAÇÃO BIFE, EM KG	KG	4	R\$ 37,90	R\$ 151,60
28	447447	CARNE BOVINA, TIPO PATINHO, MOIDA 2 VEZES, RESFRIADO, INSPECIONADO.	KG	20	R\$ 37,90	R\$ 758,00
29	447462	CARNE CONTRA FILÉ BOVINO - REFRIGERADO, SEM SUJIDADES, RESPEITANDO A VALIDADE DO PRODUTO.	KG	23	R\$ 46,90	R\$ 1.078,70
30	447638	CARNE FRANGO, COXA E SOBRECOXA, RESFRIADO MAGRO	KG	11	R\$ 11,99	R\$ 131,89

31	447582	CARNE FRANGO, FILÉ DE PEITO, RESFRIADO DE 1ª QUALIDADE. EMBALAGENS ÍNTEGRAS, SEM SUJIDADES. ALIMENTO REFRIGERADO.	KG	23	R\$ 22,90	R\$ 526,70
32	447524	CARNE PORCO IN NATURA, PERNIL TRASEIRO, SEM OSSO, RESFRIADA	KG	18	R\$ 17,90	R\$ 322,20
33	447517	CARNE PORCO LOMBO SUÍNO - REFRIGERADO, SEM SUJIDADES, RESPEITANDO A VALIDADE DO PRODUTO.	KG	13	R\$ 19,90	R\$ 258,70
34	463784	CEBOLA, BULBOS FRESCOS, DE ÓTIMA QUALIDADE, LIMPOS E LIVRES DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. DEVERÃO TER O DIÂMETRO TRANSVERSAL MAIOR OU IGUAL A 5,0 CM. SEM DEFEITOS QUE RESTRINGEM OU INVIABILIZAM O CONSUMO E/OU A COMERCIALIZAÇÃO COMO TALO GROSSO, BROCADO, PODRIDÃO, MANCHA NEGRA E MOFADO. DEFEITOS LEVES COMO DESCOLORAÇÃO, FALTA DE TURGESCÊNCIA, DEFORMAÇÃO, FALTA DE PELÍCULAS, DANO MECÂNICO, NÃO PODERÃO ULTRAPASSAR 5% DO PESO TOTAL DO PRODUTO EM CADA EMBALAGEM.	UNIDADE	19	R\$ 6,99	R\$ 132,81
35	463773	CENOURA - DEVERÃO ESTAR FRESCAS E Sãs, INTEIRAS, LIMPAS E LIVRES DE UMIDADE ANORMAL. NÃO DEVERÃO APRESENTAR PODRIDÃO MOLE, NEM SECA, DEFORMAÇÕES. NÃO DEVERÃO ESTAR MURCHAS, RALADAS OU QUEBRADAS, OU AINDA APRESENTAR INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS, DANO MECÂNICO COM PROFUNDIDADE SUPERIOR A 3 MM, OMBRO VERDE OU ARROXEADO EM ÁREA MAIOR QUE 10% DA SUPERFÍCIE.	UNIDADE	19	R\$ 5,99	R\$ 113,81
36	467309	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA PARA COBERTURA - AÇÚCAR, CACAU, LEITE, GORDURA VEGETAL, LACTOSE, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E RICINOLEATO DE GLICERILA E AROMATIZANTE. EMBALAGENS 500 GRAMAS ÍNTEGRAS, SEM SUJIDADES.	EMBALAGEM	1	R\$ 14,90	R\$ 14,90
37	463779	CHUCHU : DEVERÃO ESTAR FRESCOS, INTEIRAS E Sãs, NO PONTO DE MATUREAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO; SEM SUBSTÂNCIAS TERROSAS; SEM SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA; SEM PARASITOS, LARVAS OU OUTROS ANIMAIS NOS PRODUTOS E EMBALAGENS; SEM UMIDADE EXTERNA ANORMAL; ISENTAS DE ODOR E SABOR ESTRANHOS; ISENTAS DE ENFERMIDADES; NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADAS POR LESÕES QUE AFETEM A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO TOLERADOS DEFEITOS GRAVES E LESÕES ÚMIDAS. PEQUENOS DEFEITOS PODERÃO SER TOLERADOS DESDE QUE NÃO ULTRAPASSEM 5% DO PESO TOTAL ENTREGUE.	UNIDADE	2	R\$ 4,99	R\$ 9,98
38	463831	COUVE-FLOR, FRESCA E Sã, SEM DANOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. FOLHAS/ INFLORESCÊNCIAS DEVERÃO APRESENTAR INTACTAS E FIRMES. ISENTAS DE: SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA; PARASITOS, LARVAS E OUTROS ANIMAIS, NOS PRODUTOS E NAS EMBALAGENS, UMIDADE EXTERNA NORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS. NÃO SERÃO ACEITOS FOLHOSOS COM SINAL DE AMARELECIMENTO.	UNIDADE	4	R\$ 6,99	R\$ 27,96
39	446532	CREME DE LEITE DE PRIMEIRA QUALIDADE, ESTERILIZADO. EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MA, INSPECIONADO PELO SIF. EMBALAGENS ÍNTEGRAS, SEM SUJIDADES. CAIXA DE 200 GRS.	EMBALAGEM	20	R\$ 3,99	R\$ 79,80
40	446532	CREME DE LEITE. EMBALAGENS ÍNTEGRAS, SEM SUJIDADES. LATA DE 300G	EMBALAGEM	20	R\$ 6,99	R\$ 139,80
41	462831	ERVILHA EM CONSERVA. EMBALAGENS ÍNTEGRAS, SEM SUJIDADES. LATA COM 200 GRAMAS	EMBALAGEM	7	R\$ 2,99	R\$ 20,93
42	380095	ESSÊNCIA DE BAUNILHA, EMBALAGENS ÍNTEGRAS, EM VIDRO OU PLÁSTICO, COM PESO LÍQUIDO DE 30 ML, RESPEITANDO O PRAZO DE VALIDADE.	ML	1	R\$ 3,99	R\$ 3,99
43	459009	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE 1 KG, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS.	EMBALAGEM	7	R\$ 4,99	R\$ 34,93
44	458919	FARINHA DE MILHO AMARELA, EMBALAGENS ÍNTEGRAS, CONTENDO 500 GRAMAS DE PESO LÍQUIDO, SEM SUJIDADES.	EMBALAGEM	2	R\$ 3,19	R\$ 6,38
45	459152	FARINHA DE ROSCA, EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS DE 0,5KG, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS.	EMBALAGEM	14	R\$ 6,49	R\$ 90,86
46	460265	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO: FARINHA DE TRIGO BRANCA, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE 1 KG, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS, RESPEITANDO A DATA DE VALIDADE DO PRODUTO.	EMBALAGEM	10	R\$ 5,29	R\$ 52,90
47	460262	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, BRANCA, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE 1 KG, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS.	EMBALAGEM	40	R\$ 4,79	R\$ 191,60
48	472894	FEIJÃO PRETO, TIPO 1. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE 1KG, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES E SEM OBJETOS ESTRANHOS.	KG	2	R\$ 6,29	R\$ 12,58
49	459596	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO. PACOTE COM 10 GRAMAS	GRAMA	45	R\$ 1,99	R\$ 89,55
50	113026	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, EMBALAGEM 100 GRAMAS.	UNIDADE	12	R\$ 3,49	R\$ 41,88
51	464415	FRUTA IN NATURA, MARACUJÁ, AZEDO. DEVE ESTAR FRESCO E SãO, INTEIRO, LIMPO E APRESENTAR COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS.	KG	5	R\$ 12,90	R\$ 64,50
52	464418	FRUTA IN NATURA, MELANCIA, REDONDA, DEVE ESTAR FRESCA E Sã, INTEIRA, LIMPA E APRESENTAR COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS.	KG	10	R\$ 4,99	R\$ 49,90
53	464398	FRUTA IN NATURA, TIPO LÍMÃO, TAITI, EXTRA DE 1ª QUALIDADE. DEVE ESTAR FRESCO E SãO, INTEIRO, LIMPO E APRESENTAR COR, ODOR E SABOR	KG	10	R\$ 7,99	R\$ 79,90

		CARACTERÍSTICOS.				
54	485197	GORDURA VEGETAL HIDROGENADA. EMBALAGENS PLÁSTICAS ÍNTEGRAS, CONTENDO 500 GRAMAS DE PESO LÍQUIDO, PRODUZIDAS COM OS INGREDIENTES ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E HIDROGENADOS.	EMBALAGEM	6	R\$ 6,90	R\$ 41,40
55	446714	IOGURTE NATURAL DESNATADO - EMBALAGENS ÍNTEGRAS, SEM SUJIDADES. EMBALAGENS DE 170ML.	EMBALAGEM	4	R\$ 3,90	R\$ 15,60
56	464393	LARANJA PÊRA. AS LARANJAS DEVERÃO ESTAR FRESCAS E SÃS, LIMPAS E APRESENTAR COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS; TER O CALIBRE ENTRE 6,6 CM E 7,2CM. ALGUMAS (NO MÁXIMO 10%) PODERÃO SER UM POUCO MAIORES OU MENORES. NÃO SERÃO TOLERADOS DEFEITOS COMO PODRIDÃO, DANO PROFUNDO E PASSADO.	KG	17	R\$ 4,99	R\$ 84,83
57	481106	LEGUME IN NATURA, TOMATE. DEVERÃO ESTAR FRESCOS, INTEIROS E SÃOS, ADEQUADOS PARA O CONSUMO.	KG	3	R\$ 5,99	R\$ 17,97
58	463814	LEGUME IN NATURA, VAGEM, MANTEIGA. DEVERÃO ESTAR FRESCAS, INTEIRAS E SÃS, ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	1	R\$ 19,00	R\$ 19,00
59	464014	LEITE CONDENSADO 395G - EMBALAGENS ÍNTEGRAS, SEM SUJIDADES.	LATA	24	R\$ 5,99	R\$ 143,76
60	446006	LEITE - DE VACA INTEGRAL UHT	LITRO	106	R\$ 5,49	R\$ 581,94
61	446005	LEITE DE VACA PASTEURIZADO EMBALADO EM EMBALAGENS DO TIPO BARRIGA MOLE, EMBALAGENS DE 1L	LITRO	1	R\$ 4,99	R\$ 4,99
62	446019	LEITE EM PÓ INTEGRAL - EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. REGISTRO NO MA, INSPECIONADO PELO SIF, LATA COM 400 GRAMAS NO MÍNIMO	EMBALAGEM	9	R\$ 17,99	R\$ 161,91
63	447702	LINGUIÇA TIPO CALABRESA: EMBALAGENS ÍNTEGRAS, SEM SUJIDADES.	KG	10	R\$ 19,90	R\$ 199,00
64	464401	MAÇÃ FUGI. DEVERÃO ESTAR FRESCAS E SÃS, INTEIRAS, LIMPAS E APRESENTAR ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. AS MAÇÃS DEVERÃO TER O PESO ENTRE 100 E 115 GRAMAS, COM NO MÁXIMO 5% MAIORES OU MENORES. NÃO DEVERÃO APRESENTAR PODRIDÃO, MANCHAS TIPO "CORTIÇA" NA POLPA, DANO PROFUNDO, QUEIMADURA DE SOL ÁREA MAIOR QUE 10%, SE ESTIVER PASSADA OU DEFEITOS PROVOCADOS POR PRAGAS OU DOENÇAS.	KG	23	R\$ 12,90	R\$ 296,70
65	113026	MAIONESE - EMBALAGENS EM POTES PLÁSTICOS, COM PESO LÍQUIDO DE 500 GRAMAS, COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MS. PRODUZIDA COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, VINAGRE, AMIDO MODIFICADO, OVOS PASTEURIZADOS, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, ESPESSANTE GOMA XANTANA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, SEQUESTRANTE EDTA, CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTE PÁPRICA, AROMATIZANTE (AROMA NATURAL DE MOSTARDA) E ANTIOXIDANTE ÁCIDO CÍTRICO, BHT E BHA. SEM SUJIDADES, RESPEITANDO O PRAZO DE VALIDADE.	UNID	10	R\$ 6,99	R\$ 69,90
66	467418	MAMÃO - TIPO FORMOSA. OS MAMÕES DEVERÃO ESTAR FRESCOS E SÃOS, INTEIROS, LIMPOS E APRESENTAR COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. MAIS DA METADE DA CASCA DEVE ESTAR AMARELADA. NÃO SERÃO TOLERADOS DEFEITOS COMO PODRIDÃO, DANO MECÂNICO, OVÁRIO MÚLTIPLO, IMATURIDADE E DEFORMAÇÃO GRAVE.	KG	4	R\$ 6,99	R\$ 27,96
67	463795	MANDIOCA - DEVERÃO ESTAR FRESCAS E SÃS INTEIRAS, LIMPAS E LIVRES DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. NÃO DEVERÃO APRESENTAR PODRIDÃO, RACHADURA, RAIZ MURCHA, FERIMENTOS E LESÕES ESCURECIDAS, ESCURECIMENTO VARIANDO DE MARROM CINZA, TENDENDO A PRETO, DANO MECÂNICO GRAVE.	KG	5	R\$ 7,99	R\$ 39,95
68	464407	MANGA - DEVERÃO ESTAR FRESCAS E SÃS, ISENTAS DE DANOS OU LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM A SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO; ESTAR MADURAS O SUFICIENTE PARA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ESTAR ISENTAS DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE; ESTAR ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL E DE RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS E/OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. PEQUENOS E LIGEIROS DEFEITOS QUE NÃO COMPROMETAM A UTILIZAÇÃO DAS FRUTAS PODERÃO SER TOLERADOS, DESDE QUE NÃO ULTRAPASSEM 5% DO PESO TOTAL ENTREGUE.	KG	20	R\$ 5,99	R\$ 119,80
69	446393	MANTEIGA COM SAL - EMBALAGENS ÍNTEGRAS, SEM SUJIDADE. EMBALAGEM COM 500G	UNIDADE	18	R\$ 22,90	R\$ 412,20
70	446394	MANTEIGA SEM SAL - EMBALAGENS ÍNTEGRAS, SEM SUJIDADES. EMBALAGEM COM 500G	UNIDADE	2	R\$ 24,90	R\$ 49,80
71	463699	MARGARINA COM SAL. EMBALAGENS DE 500 GRAMAS A BASE DE: ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E HIDROGENADOS / ÁGUA / SAL / LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO / VIT. A (15 000 UI/KG) / BETA CAROTENO, AROMA DE MANTEIGA IDÊNTICO AO NATURAL / CORANTE NATURAL DE URUCUM / CÚRCUMA, EMBALADO EM POTES PLÁSTICOS, FECHADOS, COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL,	EMBALAGEM	12	R\$ 9,49	R\$ 113,88

		DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO M.A., INSPECIONADO PELO SIF.				
72	462122	MILHO DE PIPOCA. EMBALAGENS INTEGRAS, SEM SUJIDADES. PACOTE 500G.	EMBALAGEM	3	R\$ 3,90	R\$ 11,70
73	462824	MILHO EM CONSERVA, MILHO GRANULADO PRE-COZIDO, NATURAL, LATA COM 200G	EMBALAGEM	22	R\$ 3,59	R\$ 78,98
74	459672	MOLHO DE TOMATE - MOLHO PRONTO, ENLATADO, CONTENDO 340 G DE PESO LQUIDO.	EMBALAGEM	20	R\$ 1,99	R\$ 39,80
75	464447	MORANGO- DEVERÃO ESTAR FRESCOS E SÃOS, INTEIROS, LIMPOS E LIVRES DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. BANDEJA COM 300 GRAMAS.	KG	16	R\$ 7,90	R\$ 126,40
76	463691	ÓLEO DE GIRASSOL, EMBALAGENS PET, CONTENDO 900 ML DE PESO LÍQUIDO, ÍNTEGRAS, SEM SUJIDADES.	EMBALAGEM	5	R\$ 16,90	R\$ 84,50
77	463692	ÓLEO DE SOJA - EMBALAGENS PET COM 900 ML, ÍNTEGRAS, SEM SUJIDADES.	EMBALAGEM	32	R\$ 8,49	R\$ 271,68
78	463915	ORÉGANO. EMBALAGENS ÍNTEGRAS, SEM SUJIDADES. PACOTE DE 10 GRAMAS.	GRAMA	5	R\$ 1,99	R\$ 9,95
79	446619	OVOS BRANCOS. OS OVOS DEVERÃO ESTAR LIMPOS; APRESENTAR CASCA LISA, ÍNTEGRA, SEM DEFORMAÇÃO, POUCO POROSA, RESISTENTE, COM CALCIFICAÇÃO UNIFORME E FORMATO CARACTERÍSTICO.	UNIDADE	50	R\$ 7,40	R\$ 370,00
80	258123	PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: 7,50 M, LARGURA: 45 CM, APRESENTAÇÃO: ROLO, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL	UNIDADE	5	R\$ 5,49	R\$ 27,45
81	448897	PEIXE IN NATURA, ESPÉCIE MERLUZA, APRESENTAÇÃO FILÉ. CONGELADO.	KG	23	R\$ 34,90	R\$ 802,70
82	463925	PIMENTA CALABRESA -EMBALAGENS ÍNTEGRAS, SEM SUJIDADES. CONTEÚDO 13 GRAMAS.	UNIDADE	3	R\$ 2,90	R\$ 8,70
83	463809	PIMENTÃO VERDE - DEVERÃO ESTAR FRESCOS, INTEIROS E Sãos, NO PONTO DE MATUREZA ADEQUADO PARA CONSUMO; SEM SUBSTÂNCIAS TERROSAS; SEM SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA; SEM PARASITOS, LARVAS OU OUTROS ANIMAIS NOS PRODUTOS E EMBALAGENS; SEM UMIDADE EXTERNA ANORMAL; ISENTAS DE ODOR E SABOR ESTRANHOS; ISENTAS DE ENFERMIDADES; Não DEVERÃO ESTAR DANIFICADAS POR LESÕES QUE AFETEM A SUA APARÊNCIA. Não SERÃO TOLERADOS HORTALIÇAS COM DEFEITOS GRAVES E COM LESÕES ÚMIDAS. PEQUENOS DEFEITOS PODERÃO SER TOLERADOS DESDE QUE NÃO ULTRAPASSEM 5% DO PESO TOTAL ENTREGUE.	KG	10	R\$ 9,90	R\$ 99,00
84	459080	POLVILHO AZEDO. EMBALAGENS ÍNTEGRAS, PLÁSTICAS, DE PESO LÍQUIDO DE 1KG SEM SUJIDADES.	EMBALAGEM	10	R\$ 9,49	R\$ 94,90
85	459079	POLVILHO DOCE - EMBALAGENS INTEGRAS, PLASTICAS, DE PESO LIQUIDO DE 1KG, SEM SUJIDADES.	EMBALAGEM	12	R\$ 9,49	R\$ 113,88
86	447771	PRESUNTO SEM CAPA DE GORDURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGENS ÍNTEGRAS, SEM SUJIDADES	KG	5	R\$ 24,90	R\$ 124,50
87	245598	PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA - EMBALAGENS PLÁSTICAS CONTENDO O PESO LÍQUIDO DE 500 GRAMAS ÍNTEGRAS, SEM SUJIDADES.	PACOTE	4	R\$ 6,99	R\$ 27,96
88	113026	QUEIJO MINAS PADRÃO - EMBALAGENS ÍNTEGRAS, SEM SUJIDADES.	UNIDADE	10	R\$ 39,90	R\$ 399,00
89	446633	QUEIJO MUÇARELA – REFRIGERADO COM EMBALAGENS ÍNTEGRAS, SEM SUJIDADES.	KG	5	R\$ 47,90	R\$ 239,50
90	405351	REQUEIJÃO CREMOSO EM COPO - EMBALAGENS ÍNTEGRAS, SEM SUJIDADES. EMBALAGEM DE 200 A 250 GRS.	UNIDADE	5	R\$ 6,90	R\$ 34,50
91	216911	SAL - REFINADO, IODADO, COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: CLORETO DE SÓDIO, IODATO DE POTÁSSIO, ANTIUMECTANTES FERROCIANETO DE SÓDIO, (INS 535) , SÍLICO ALUMINATO DE SÓDIO (INS 554) E DIÓXIDO DE SILÍCIO (INS 551).EMBALAGENS ÍNTEGRAS, DE 1 KG, SEM SUJIDADES.	KG	5	R\$ 1,49	R\$ 7,45
92	449006	SARDINHA EM LATA. SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL, ENLATADA, COM PESO LÍQUIDO DE 125 GRAMAS, RESPEITANDO-SE NO MÍNIMO 3 MESES ANTES DO VENCIMENTO NA DATA DA ENTREGA.	EMBALAGEM	3	R\$ 5,99	R\$ 17,97
93	457279	SOJA EM GRÃOS- EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES EM PACOTES DE 500 GR, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS.	PACOTE	8	R\$ 7,90	R\$ 63,20
94	463805	TOMATE ITALIANO. OS TOMATES DEVERÃO ESTAR FRESCOS E SÃOS, INTEIROS, LIMPOS E LIVRES DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. DEVERÃO APRESENTAR A COR ENTRE 30 A 90% DA COR FINAL, TER O CALIBRE MAIOR OU IGUAL A 5 CM, NÃO POSSUIR DANO PROFUNDO, PODRIDÃO, PODRIDÃO APICAL, IMATURIDADE, VIROSES. OS DEFEITOS LEVES QUE PODERÃO SER TOLERADOS SÃO: DANO SUPERFICIAL, DEFORMADO, AMASSADO, PEQUENOS DEFEITOS QUE NÃO COMPROMETAM A SUA UTILIZAÇÃO. SE EXISTIREM, OS DEFEITOS LEVES NÃO PODERÃO ULTRAPASSAR A 5% DO PESO TOTAL ENTREGUE.	KG	15	R\$ 7,99	R\$ 119,85
95	464883	UVA-PASSA. EMBALAGENS ÍNTEGRAS, SEM SUJIDADES. PACOTE 200 GRAMAS	GRAMA	6	R\$ 6,90	R\$ 41,40
96	217096	VINAGRE DE ÁLCOOL - EMBALAGEM DE 750ML - EMBALAGENS INTEGRAS, SEM SUJIDADES.	UNIDADE	3	R\$ 2,49	R\$ 7,47
		Valor total do grupo 1				R\$ 12.856,69

1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos catmat do grupo acima, formado por 96 itens são os discriminados na tabela acima.

1.3. Devido às características da compra e com base no caput do Art. 62 da Lei 8.666/93 o instrumento a ser utilizado para formalização desta aquisição será a nota de empenho de despesa, por não resultar em obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

1.4. Os itens discriminados acima foram incluídos no PCA/2022, de acordo com o disposto no decreto nº 10.947, de 25 de Janeiro de 2022, que dispõe sobre o Plano de Contratações Anual, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVA PARA FORMAÇÃO DO GRUPO

2.1.1. Justificativa quanto às circunstâncias econômicas

Conforme pesquisas realizadas, fica demonstrado que o agrupamento dos itens levou-se em consideração a proposta mais vantajosa pelo preço global. Ademais os itens pertencem a uma mesma linha de fornecimento e mesma natureza.

Consideramos a possibilidade de torna a licitação em lote mais interessante para os fornecedores, além da questão de logística e custo para entrega que será para um conjunto de itens da mesma natureza e não para itens isolados. Outro fato é que o custo do produto se eleva quando a compra é realizada de forma isolada por item, quando inserido o valor do frete para a entrega em cada item de forma parcelada, uma vez que os itens perecíveis poderão ser solicitados semanalmente.

Outro fato é a possibilidade de negociação, pois se o processo licitatório for conduzido através de licitação “por item” certamente não haverá margem para “negociação” dos valores dos itens para obtenção de descontos junto ao fornecedor. De modo que a licitação por lote viabiliza-se que o licitante conceda desconto sobre todo o lote, em virtude da economia do frete.

Este agrupamento é necessário e torna-se vantajoso para a instituição, pelas razões logísticas e econômicas, pois o intuito é garantir a aquisição dos itens e atingir o princípio básico da finalidade do processo licitatório que imprime à autoridade administrativa o dever de praticar o ato administrativo com vistas à realização da finalidade perseguida pela lei.

Os julgados mais recentes do TCU têm aceitado o processamento por lotes, MAS SOMENTE acompanhado de **robustas, fundadas e demonstradas razões (fáticas e argumentativas), demonstração das razões técnicas, logísticas, econômicas ou de outra natureza que tornam necessário promover o agrupamento** (Acórdão TCU nº 539/2013-P e Acórdão TCU nº 1592/2013-Plenário).

Ressalta-se que foram agrupados somente os itens com as mesmas características, mantendo a licitação por itens nos demais em atendimento à Súmula 247 do TCU.

Em razão de todo exposto, esta licitação por lotes demonstra-se viável e imprescindível para o atendimento da nossa demanda.

2.2. Conforme previsto na Súmula 177 do TCU, a justificativa há de ser clara, precisa e suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar de forma cabal a necessidade da Administração.

2.3. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados no documento denominado justificativa da dispensa, anexo ao processo administrativo de contratação.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 10.024 de 2019, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado.

3.2. O objeto será contratado diretamente, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, Inciso II da Lei 8.666/1993.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, para os itens cuja entrega será imediata, contados do envio da nota de empenho à empresa, no seguinte endereço: Campus JK, Divisão de Almoxarifado, BR 367, KM 583, nº 5000, Alto da Jacuba, Diamantina (MG), CEP 39100-000, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis;

4.2. As entregas ocorrerão de forma parcelada, podendo ser requisitado qualquer quantitativo, até a quantidade total discriminada na tabela do item 1.1, **durante dois semestre letivos.**

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. Serão aceitos somente os produtos cujos prazos de validade tenham, **no mínimo, 90% de validade no ato da entrega.**

6.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na compra original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência

desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e/ou nos sítios oficiais emissores de certidões para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

10.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	$(\frac{6}{100})$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	--------------------------	--

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Geral IPCA/IBGE de reajustamento de preços divulgado ao nível de Brasil exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. Não há complexidade na presente licitação e a entrega dos alimentos será em conformidade com a demanda da Instituição, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

12.1.2. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, em razão da baixa complexidade do objeto e da pouca probabilidade de haver riscos para a Administração oriundos da execução do contrato, bem como para evitar o encarecimento do objeto.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.7. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.8.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.8.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.8.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.10.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. **DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (CONTRATAÇÃO DIRETA)**

15.1. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

15.2. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

15.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 15.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 15.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 15.3.3. O proponente será convocado para manifestação previamente à uma eventual negativa de contratação.
- 15.4. Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:
- 15.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 15.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 15.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 15.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 15.4.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata;
- 15.4.7. Alvará de funcionamento e Alvará Sanitário expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria da Saúde do Estado ou Município de origem da empresa, quando houver delegação de competência para emissão do Alvará pelo Município.

16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 16.1. Para a aquisição, objeto deste Termo, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e no Decreto nº. 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.
- 16.2. Para os critérios de sustentabilidade, estabelecidos na IN SLTI MPOG Nº 1 19/10/2010, devem ser considerados produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível.
- 16.3. Não haverá impactos ambientais para os alimentos que se pretende adquirir, pois os mesmos serão consumidos em aulas práticas sem danos ao meio ambiente.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 17.1. O custo da contratação é de R\$ 12.856,69 (doze mil oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos)
- 17.2. Os preços referenciais desta contratação serão apurados a partir da realização de pesquisas de preços, realizadas pelos requisitantes, com base na utilização dos parâmetros dispostos na IN 73/2020 ME/SEDGGD/SG.
- 17.3. Os recursos orçamentários, serão advindos dos Departamentos, ficando sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento (PROPLAN) a juntada da certidão de disponibilidade orçamentária nos autos do processo administrativo.

18. RESCISÃO

- 18.1. O Contrato poderá ser rescindido:
- 18.2. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;
- 18.3. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 18.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.6. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

18.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.6.3. Indenizações e multas.

19. **DOS CASOS OMISSOS**

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

20. **DAS VEDAÇÕES**

20.1. É vedado à CONTRATADA

20.1.1. caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira;

20.1.2. interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

21. **DO FORO**

21.1. É eleito o Foro da Subseção Judiciária de Sete Lagoas/MG (Justiça Federal) para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta licitação que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

22. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. À contratação relativa ao presente projeto básico aplicam-se ainda as seguintes disposições:

22.1.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;

22.1.2. As partes ficam vinculadas aos termos deste Projeto Básico, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;

22.1.3. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

REQUISITANTES

Ana Catarina Perez Dias

Docente - Departamento de Nutrição

Cleube Andrade Boari

Docente - Departamento de Zootecnia

Cynthia Regina Fonte Boa Pinto

Docente - Departamento de Turismo

Danúbia Aparecida Costa Nobre

Docente - Departamento de Agronomia

Larissa de Oliveira Ferreira Rocha

Docente - Departamento Engenharia de Alimentos

Atualização: Abril/2021



Documento assinado eletronicamente por **Danúbia Aparecida Costa Nobre, Servidor (a)**, em 31/10/2022, às 19:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleube Andrade Boari, Servidor (a)**, em 01/11/2022, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa de Oliveira Ferreira Rocha, Servidor (a)**, em 01/11/2022, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Regina Fonte Boa Pinto, Servidor (a)**, em 01/11/2022, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Catarina Perez Dias, Chefe de Departamento**, em 01/11/2022, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dora Neumann, Vice-chefe de Departamento**, em 01/11/2022, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0891886** e o código CRC **BDDC4BEA**.